



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 05/2023, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) MM(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e do outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com endereço na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP. 06541-078, Telefones: (19) 3518-7021 e (19) 3518-7000, E-mail: contratos@primebeneficios.com.br, neste ato representada por seu representante legal, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no processo administrativo SEI nº 0002375-68.2024.4.05.7400, celebram **TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 05/2023**, sujeito às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais **36 (trinta e seis) meses, no período de 14 de fevereiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2029**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado no percentual de **4,09% (IPCA - de 02/2025 a 12/2025)** incidente sobre o valor atual do contrato, perfazendo, assim, numa quantia total reajustada de **R\$ 22.912,31 (vinte e dois mil novecentos e doze reais e trinta e um centavos)**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL DO CONTRATO	1º REAJUSTE (IPCA até 02/2024: 5,37% - Base R\$ 400.521,96)	2º REAJUSTE (IPCA de 02/2024 a 02/2025: 5,93% - Base R\$ 485.353,10)	3º REAJUSTE (IPCA - de 02/2025 a 12/2025 - 4,097830% - Base R\$ 559.132,64)
1	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo fornecimento de combustíveis e lubrificantes por meio de rede nacional de postos de combustíveis credenciados/conveniados, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	174.120,48	9.357,30	10.879,76	8.784,01

	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de rede credenciada/conveniada de estabelecimentos especializados na manutenção de veículos automotivos, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados				
2		52.761,96	2.835,45	5.075,46	4.125,40

	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo fornecimento de peças, componentes e acessórios para manutenção de veículos, por meio de rede credenciada/conveniada de estabelecimentos especializados, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	124.623,72	6.697,33	9.761,97	7.760,88
3					

	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo prestação de serviços de conservação em geral para veículos, por meio de rede credenciada/conveniada de estabelecimentos especializados em lavagem e conservação de veículos automotivos , com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados				
4		49.015,80	2.634,13	3.062,36	2.242,02
TOTAIS		400.521,96	21.524,21	28.779,55	22.912,31

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR TOTAL DO CONTRATADO, APÓS O REAJUSTE

Em face do **reajuste** e **acríscimo contratual** contidas nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento, o valor do contrato passa de R\$ **559.132,65** (**quinhentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos**) para o montante total de R\$ **582.044,95** (**quinhentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos**), nos termos que segue:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	TERMO ADITIVO 01 (doc. 4464987) (reajuste e acréscimo) R\$	VALOR ATUAL DO CONTRATO CONFORME TERMO ADITIVO 02 (doc. 5346396) (2º reajuste e 2º acréscimo) R\$	TERMO ADITIVO 03 (3º reajuste) R\$	NOVO VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo fornecimento de combustíveis e lubrificantes por meio de rede nacional de postos de combustíveis credenciados/conveniados, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	183.477,78	30.879,76	8.784,01	R\$ 223.141,55
2	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de rede credenciada/conveniada de estabelecimentos especializados na manutenção de veículos automotivos, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	85.597,41	15.075,46	4.125,40	R\$ 104.798,27

3	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo fornecimento de peças, componentes e acessórios para manutenção de veículos, por meio de rede credenciada/conveniada de estabelecimentos especializados, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	164.627,97	24.761,97	7.760,88	R\$ 197.150,82
4	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo prestação de serviços de conservação em geral para veículos, por meio de rede credenciada/conveniada de estabelecimentos especializados em lavagem e conservação de veículos automotivos , com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	51.649,93	3.062,36	2.242,02	R\$ 56.954,31
TOTAIS		R\$ 485.353,10	R\$ 73.779,55	R\$ 22.912,31	R\$ 582.044,95

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos artigos 92, inciso V e § 4º e 107, ambos da Lei 14.133/21, bem assim nas cláusulas quarta e oitava do referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo enquadra-se no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e Natureza de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio", através do uso/reforço das Notas de Empenhos nºs 2026NE000009, 10, 29 e 56, tipo estimativo, emitidas em 08 e 09/01/2026, e correrá por

conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente termo aditivo fica condicionada à divulgação integral do presente instrumento no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem ratificadas e mantidas em vigor pelo presente termo aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA, DIRETOR DO FORO**, em 06/02/2026, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE CARDOSO MINGANTI, Coordenadora**, em 12/02/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5688963** e o código CRC **30697974**.

0002375-68.2024.4.05.7400

5688963v2